



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 625
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 625

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	59
Licitações e Contratos	60
Comunicados	60
Terceiro Setor	61
Termo Aditivo	61

e documento e cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF: ***784738**) em 29/12/2023 às 07:35:16 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a46b-13bd-6da8-0e6a>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 6.438, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o Município da Estância Turística de Barra Bonita para o período de 3 anos.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal conhecer e planejar seus recursos, ações e infraestrutura de tecnologia do Município;

CONSIDERANDO que o planejamento dos recursos aumenta a eficiência administrativa e impacta positivamente na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o PDTI é documento exigido como instrumento de avaliação qualitativa da Administração Municipal, constante na dimensão i-Gov TI do IEG-M Índice de Efetividade do Tribunal de Contas deste Estado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.425/2022, que designa os membros da Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito desta Administração Municipal, que aprovou o PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), conforme disposto no Anexo Único que acompanha este Decreto, para o período de 3 anos.



Art. 2º Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, constante no Anexo Único deste Decreto, estará disponível no sítio eletrônico desta municipalidade em www.barrabonita.sp.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Republicação do Decreto nº 6.438, de 22 de dezembro de 2023, por ter constado incorreção na Edição Nº 623 do Diário Oficial Eletrônico, de 27 de dezembro de 2023.



PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2024 – 2026



Praça Nhonhô de Salles, 1130 - CEP 17.340-029 - Centro, Barra Bonita - SP

Telefone: (14) 3604-4000

<https://www.barrabonita.sp.gov.br/>



JOSÉ LUIS RICI

Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

MARCELO VARRASCHIN LEITE DE PAULA

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

MAYARA WITT SAID

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação



JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

PAULO SÉRGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança



LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Membros da Equipe de Elaboração do PDTI 2024- 2026

ELIANE MARIA DAMASCENO

FABIANA TORELLI

HAROLDO DA SILVA FILHO

HUMBERTO JORGE CRUZ DE PAULA

ISABELE CRISTINA DE SOUZA ALVES

JOSÉ EDUARDO CARRARA PEREIRA

KLEBER WILIANS ALVES

LEONARDO ANTUNES

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

MANASSÉS FRANCISCO DE LIMA

MAURO CELSO DA SILVA

NAELI ZIGLIO

ODACIR APARECIDO DE PAULA

ORLANDO MAZETTI FILHO

TATIANE CRISTINA PAVANI

Docentes

JULIO CÉSAR XAVIER PEREIRA

FERNANDO FIGUEIREDO

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO	7
2. INTRODUÇÃO	8
3. TERMOS E ABREVIACÕES	10
4. PERÍODO E ABRANGÊNCIA	11
5. COMISSÃO DO PDTI	12
5. METODOLOGIA APLICADA	13
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	16
7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	19
8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA TI	21
8.1. Missão	21
8.2. Visão	21
8.3. Valores	21
8.4. Objetivos estratégicos da TI	21
8.5. análise swot da TI	22
9. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES	24
9.1. Critérios de Priorização	24
9.2. Necessidades Identificadas	25
10. PLANOS DE METAS E AÇÕES	31
10.1. Plano de Metas	31
10.2. Plano de Ações	37
11. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS	43
12. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	44
12.1. Proposta Orçamentária do PDTI	44
13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS	47
14. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	52
15. CONCLUSÃO	53



1. APRESENTAÇÃO

Fundada em 19 de março de 1883 e situada no centro do estado de São Paulo, Barra Bonita tem sua história ligada ao Rio Tietê. A região sempre recebeu grande fluxo de bandeirantes, desde o tempo das colonizações, pela facilidade de navegação.

Com a chegada dos imigrantes italianos, inicia-se a exploração comercial com o plantio de café e a criação de gado, paralelamente ao surgimento das primeiras olarias, formando uma sólida fonte de renda para a cidade. Na década de 40, inicia-se a cultura da cana-de-açúcar, instaurando-se um período caracterizado por grande desenvolvimento econômico.

A cidade conta hoje com uma população estimada de 34.346 habitantes e uma área de 150,121 Km². Sua economia gira em torno da cana-de-açúcar, indústria e comércio. O turismo tem grande força no município, especialmente em função dos atrativos gerados pelo Rio Tietê, elevando a cidade à instância de Estância Turística.

Com o objetivo de investir no desenvolvimento do município, a Prefeitura de Barra Bonita tem procurado identificar a melhor forma de empregar seus recursos, buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Isso significa melhorias no ambiente da gestão pública pelo aumento da eficácia organizacional, ou seja, agilidade nos processos, na estrutura, na comunicação e na eliminação da burocracia.

Estamos em plena “Era da Informação”, onde o uso estratégico da tecnologia e a administração dos recursos de informática possibilitam melhorar o atendimento da população e o desenvolvimento sustentável do município. Nesse contexto, a Tecnologia da Informação, que durante muito tempo foi considerada apenas um item de suporte aos processos internos, ou até mesmo uma mera fonte de despesas, sem influência direta nos objetivos e metas da gestão pública, deve ser revista como um fator essencial para a prestação de serviços públicos de qualidade.

2. INTRODUÇÃO

Atualmente vivemos em um mundo globalizado onde as mudanças e as transformações são recorrentes e inevitáveis e nesse cenário a governança da T.I. se faz necessária para que todos os objetivos e dados possam ser transmitidos e alcançados por todos os almejados e com a devida segurança e eficiência.

Diante desse cenário é importante que as organizações detenham de instrumentos que possam representar todas as funções da mesma e em níveis diferentes, como administrativos, financeiros e táticos.

O plano de PDTI motiva sua implantação junto a administração de recursos tecnológicos, com o intuito de otimizar processos, além de acrescentar melhorias contínuas no uso de aplicações de recursos, sendo eles na categoria de hardware, software, administração de rede, informação, infraestrutura, banco de dados e proteção da informação.

O PDTI terá como definição ser um plano norteador para as ações de planejamento estratégico angariando a entrega de resultados eficientes e efetivos junto à organização, promovendo a execução de ações tecnológicas e informativas, e para tanto descreverá de maneira tática como transformar de forma prática a atual situação em uma situação futura melhor.

Mais do que uma mera formalidade, ele deverá ser um instrumento vivo que prima em acrescentar valor, suporte e boas práticas dando o sustentáculo necessário à Organização, para que essa possa pôr em exercício a implementação de políticas estabelecidas com mais flexibilidade, agilidade e com a devida inovação.

Todo esse procedimento será realizado de forma planejada, inclusive fazendo valer a orientação já citada pelo Tribunal de Contas do Estado, e já que se trata de um instrumento jurídico-legal e deverá ser devidamente amparado pelos meios regidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo como base os Artigos, 70º, 74º, 174º e 37º. Bem como na Normativa nº 04/2014, que compreende os Artigos 4º



e 11º. no Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que compreende os Artigos 6º e 7º, na Lei 10.180 de 06 de fevereiro de 2001, que engloba o Artigo 7º.



3. TERMOS E ABREVIações

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

Art.: Artigo

COBIT: Controle de Objetivos para Informação e Tecnologia Relacionada (do inglês, Control Objectives for Information and related Technology)

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

DVTI: Divisão de Tecnologia da Informação

DVTI-PS: Divisão de Tecnologia da Informação / Projetos e Sistemas

EAD: Ensino à Distância

IEC: Comissão Eletrotécnica Internacional (do inglês, International Electrotechnical Commission)

GUT: Gravidade, Urgência e Tendencial

SACA: Associação de Auditoria e Controle de Sistemas de Informação (do inglês, Information Systems Audit and Control Association)

ISO: Organização Internacional para Padronização (do inglês, International Organization for Standardization)

ITIL: Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (do inglês, Information Technology Infrastructure Library)

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA: Lei Orçamentária Anual

NBR: Norma Brasileira

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação

PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

SISP: Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (anteriormente denominado Sistema de Informática do Serviço Público)



SWOT (Análise): Análise de Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (do inglês, Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats)

TI: Tecnologia da Informação

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

4. PERÍODO E ABRANGÊNCIA

Atualmente o município não conta com um documento anterior que possua orientações e regulamentos para as ações de investimentos à área de tecnologia da informação e comunicação. Para determinar o período de abrangência da primeira versão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, levou-se em consideração a falta de mapeamento e conhecimentos específicos dos processos atualmente adotados e vigentes, sendo assim, determina-se o período de três anos, ou seja, os exercícios de 2024, 2025 e 2026 para a sua execução. Desta forma será possível a rápida revisão e readequação das ações e processos ora previstos, em virtude do baixo nível de maturidade da gestão de TI no momento.

O Plano Diretor da Tecnologia da Informação deverá ser aplicado em todos os órgãos da Prefeitura, e deverá ser compartilhado com todos os seus servidores, colaboradores, eventuais prestadores de serviços bem como qualquer autarquia vinculada ou Instituições que necessitarão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação ou que dela dependam ou usufruam.

5. COMISSÃO DO PDTI

A equipe que participou da Comissão do PDTI foi composta por representantes das diversas áreas da Administração Pública Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, de forma que as ideias agregadas ao plano fossem discutidas de forma multidisciplinar.

A Comissão foi nomeada segundo Portaria Nº 9.425 de 08 de setembro de 2022, e a elaboração deste plano ocorreu a partir de reuniões realizadas semanalmente pelo período de agosto/2022 a dezembro/2022.

Integrantes da equipe:

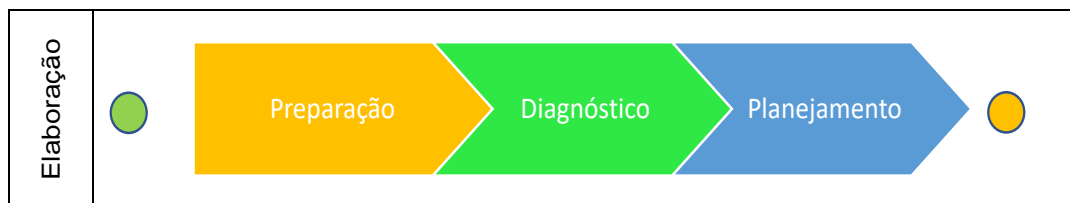
- Haroldo da Silva Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação
- Humberto Jorge Cruz de Paula - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação
- Isabele Cristina de Souza Alves – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Eliane Maria Damasceno – Secretaria Municipal de Governo
- Fabiana Torelli – Secretaria Municipal de Educação
- José Eduardo Carrara Pereira - Secretaria Municipal de Gestão de Convênios
- Kleber Wilians Alves – Gabinete do Prefeito
- Leonardo Antunes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação
- Luiz Carlos dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- Manassés Francisco de Lima – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Mauro Celso da Silva – Secretaria Municipal de Finanças
- Naeli Ziglio - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação
- Odacir Aparecido de Paula – Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Frota
- Orlando Mazetti Filho – Secretaria de Relações Públicas e Comunicação
- Tatiane Cristina Pavani – Secretaria Municipal de Administração

5. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada para orientar a elaboração deste PDTI, baseia-se no proposto pelo Guia de PDTIC do SISP versão 2.0 de 2016. Esta metodologia foi assimilada e adaptada pela equipe de elaboração do PDTI e eleita como instrumento norteador de seu desenvolvimento, dado que aborda os requisitos necessários para aprimorar a qualidade e o nível de maturidade da gestão da Tecnologia da Informação.

A elaboração do PDTI é constituída de 3 etapas básicas: preparação, diagnóstico e planejamento.

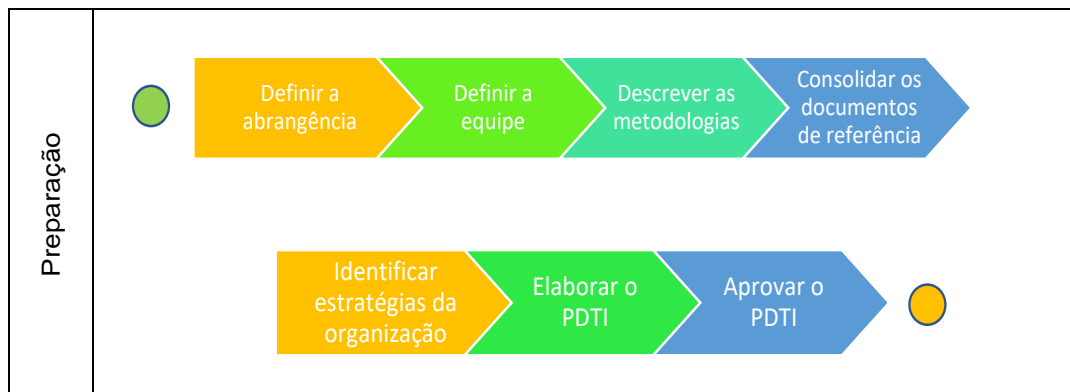
Figura 1 – Processo de Elaboração do PDTI



Fonte: Guia de PDTIC do SISP versão 2.0

Preparação: Etapa inicial do projeto de elaboração do PDTI, em que são definidos o período de elaboração, abrangência, equipe e os princípios e diretrizes que regem a elaboração.

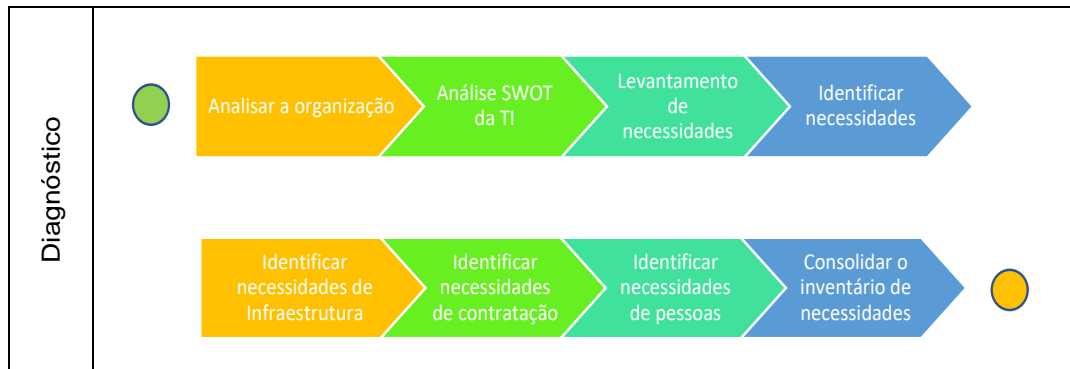
Figura 2 – Processo de Preparação do PDTI



Fonte: Guia de PDTIC do SISP versão 2.0

Diagnóstico: Etapa de avaliação da atual situação de TI da organização para identificar as necessidades dos departamentos e a possibilidade de melhoria.

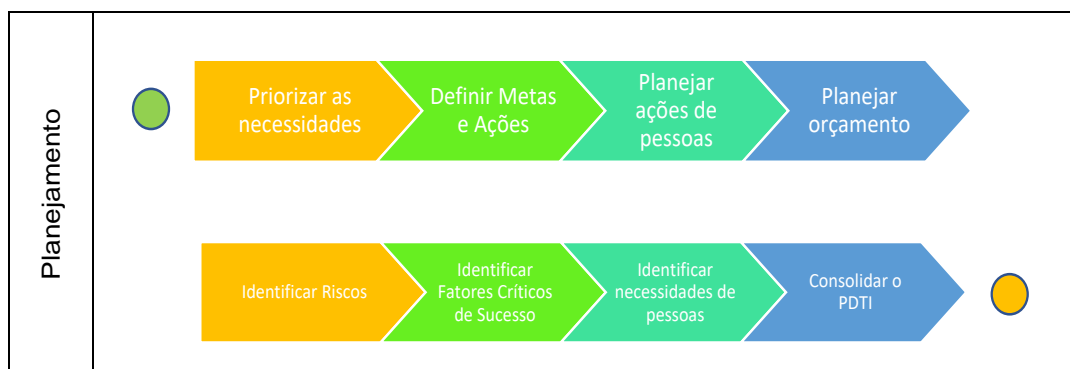
Figura 3 – Processo de diagnóstico do PDTI



Fonte: Guia de PDTIC do SISP versão 2.0

Planejamento: Etapa caracterizada por planejar o atendimento das necessidades identificadas, definindo planos de metas e ações, priorizando-as conforme a matriz de riscos, viabilidade e fatores orçamentários.

Figura 4 – Processo de planejamento do PDTI



Fonte: Guia de PDTIC do SISP versão 2.0



Simultaneamente, para contribuir com o Guia de PDTIC do SISP, também farão o uso do:

Guia de boas práticas em contratações de soluções de TI do Tribunal de Contas da União – TCU que tem por objetivo contribuir para que os órgãos e entidades públicas planejem as contratações de bens e serviços de TI, de forma a utilizá-las para alavancar suas operações e entregar os resultados almejados pela sociedade, que cada vez mais cobra efetividade, eficácia, eficiência, transparência, lisura e desburocratização dos entes públicos.

ABNT NBR ISO/IEC 38500 - Tecnologia da informação - Governança da TI para a organização, segunda edição, que fornece princípios, definições e um modelo para estruturas de governança utilizarem ao avaliar, direcionar e monitorar o uso da tecnologia da informação em suas organizações.

A MATRIZ GUT como ferramenta de priorização de demandas e necessidades, de modo a classificá-las de acordo com sua Gravidade, Urgência e Tendência, instituindo um método claro, objetivo e eficiente de avaliação das demandas, necessidades e riscos que conduzam os esforços e investimentos em sua solução.



6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos utilizados como referência para a elaboração do PDTI são:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.



BRASIL. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010. Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7174.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998. Regulamenta o registro previsto no art. 3º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2556.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984. Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7232.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

ISACA. Cobit 5 – A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. Rolling Meadows: 2012.

AXELOS. ITIL Foundation – ITIL 4 Edition. Norwich: 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27001: Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos. Rio de Janeiro: 2013. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27002: Tecnologia da informação – Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro: 2013. Acesso em: 11 de outubro de 2021.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27003:Tecnologia da informação – Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação - Orientações. Rio de Janeiro: 2020. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27003:Tecnologia da informação – Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação – Monitoramento, medição, análise e avaliação. Rio de Janeiro: 2017. Acesso em:11 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27005:Tecnologia da informação – Técnicas de segurança - Gestão de riscos em segurança da informação. Rio de Janeiro: 2019. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27014:Segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade – Governança da segurança da informação. Rio de Janeiro: 2021. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 38500:Tecnologia da informação – Governança da TI para a organização. Rio de Janeiro: 2018. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 11515: Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados. Rio de Janeiro: 2007. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Matriz de Riscos. 2017. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/170609_matriz-de-riscos_v1-1.pdf. Acesso em: 11 de outubro de 2021.

SISP, Guia de PDTIC do SISP. Disponível em: http://www.sisp.gov.br/guiapdtic/wiki/download/file/Guia_de_PDTIC_do_SISP_v2.0.pdf. Acesso em: 6 de outubro de 2021.

7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Estabelecer um Sistema de Gestão de Segurança da Informação seguindo modelos reconhecidos internacionalmente (ABNT NBR ISO/IEC 27001);
- Oferecer suporte ao planejamento estratégico do Município de Barra Bonita;
- Formular diretrizes para o desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicações na administração;
- Efetuar diagnóstico dos pontos de melhoria e propor soluções com a finalidade de promover o uso eficiente de recursos públicos;
- Fomentar comissões e comitês de TI visando melhorar a qualidade dos serviços da administração, otimizando os processos, tempo de resposta, acesso à informação e tomada de decisão;
- Gerenciar os processos, acessos e transações de TI, garantindo performance e segurança;
- Estruturar uma equipe TI capacitando-as nas melhores práticas e mais novas tecnologias;
- Prover os mais modernos e viáveis recursos de tecnologia da informação a fim de trazer oportunidades para a melhoria dos processos internos e dos serviços ofertados a sociedade;
- Integrar os processos administrativos de todas as áreas da prefeitura com os demais órgãos, fundações e autarquias, resultando na agilidade dos processos.
- Implantar uma política de segurança e controle de acesso a sistemas de informação, de modo que promova a segurança dos ativos e recurso de TI.
- Ampliar a rede de comunicação de dados, voz e imagem através da rede e subsidiar outros meios de transmissão, para a melhoria da qualidade e da continuidade ininterrupta dos serviços.
- Padronizar a aquisição dos bens e serviços de informática e tecnologia a partir de critérios de padronização, que deverão observar a segurança, compatibilidade, aplicabilidade, economicidade e desempenho técnico.



- Realizar as aquisições e contratações das soluções de TI somente quando precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI, alinhado ao planejamento estratégico do órgão.
- Garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e informações tratados, respeitando-se as necessidades do órgão e adequação a Lei Geral de Proteção de dados pessoais.
- Promover a continuidade dos serviços de TI, estabelecendo-se estratégias de redundância e mitigação de falhas, assim como a disseminação dos procedimentos de TI, resultando na independência de agentes à execução das requisições e solicitações de reparo aos ativos e serviços da área.

8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA TI

8.1. MISSÃO

Reunir recursos humanos e tecnológicos que ofereçam suporte aos usuários, colaborando na implantação de novas tecnologias, com foco na qualidade e continuidade do funcionamento dos sistemas oferecidos aos cidadãos.

8.2. VISÃO

Gerir com eficiência e agilidade os recursos humanos e tecnológicos, buscando impactar positivamente a sociedade e a administração pública, proporcionando uma cidade organizada e interligada.

8.3. VALORES

Os valores deste plano serão embasados na eficiência e melhor aplicação dos recursos tecnológicos, respeitando o sigilo de informações dos usuários, primando pela responsabilidade e agilidade a partir de iniciativas dos participantes, comprometimento em relação à LGPD, transparência, inovação, sustentabilidade e qualidade.

8.4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA TI

- Padronizar os processos produtivos;
- Criar as etapas para a implantação da Tecnologia da Informação;
- Prover recursos de gestão profissional e avançada, através de informações relevantes e estratégicas;
- Garantir eficiência na produtividade dos processos de Tecnologia da Informação;

- Acompanhar os processos e garantir as melhorias da TI com participação de todos envolvidos no projeto;
- Organizar e atualizar os procedimentos utilizados, a fim de que estes mantenham sua eficiência e sustentabilidade.

8.5. ANÁLISE SWOT DA TI

A ideia central da análise SWOT é avaliar os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças da TI organizacional. A análise é dividida em duas partes:

- Ambiente interno a TI, forças (*strengths*) e fraquezas (*weaknesses*).
- Ambiente externo a TI oportunidades (*opportunities*) e ameaças (*threats*).

A análise proporciona um diagnóstico completo da situação da atual e dos ambientes que estão no seu entorno, de maneira que ajude a correr menos riscos e aproveitar as oportunidades maximizando os resultados.

O resultado dessa ferramenta é a matriz 2x2 que pode ser observada abaixo, com as Forças e Fraquezas, Oportunidades e Ameaças identificadas na tecnologia do município de Barra Bonita.

FORÇAS	FRAQUEZAS
<p>A capacidade financeira e na formalização de contratos planejados com vistas à organização do futuro em busca de soluções para tecnologia do município.</p> <p>A existência de equipe em constante busca de conhecimento para transpor obstáculos tecnológicos.</p>	<p>Equipe de T.I. reduzida.</p> <p>Falta de sistema de gestão e base de dados centralizada que possibilite integrar os setores.</p> <p>Destinação de recursos financeiros adequados para a melhoria dos serviços de TI.</p>



<p>Capacidade de usar software e comunicação, ainda que limitados.</p> <p>A capacidade de aplicar métodos e processos para produzir dados.</p>	<p>Uso de ferramentas adequadas para realizar e agilizar os serviços prestados.</p> <p>Uso excessivo de papel.</p> <p>Distanciamento de tendências e soluções tecnológicas que atendam um padrão definido pelo setor de tecnologia do município.</p> <p>Executar o planejamento dentro do tempo previsto.</p> <p>Ausência de um departamento de Tecnologia para o município.</p>
--	--

OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<p>Parcerias com as empresas privadas para treinamentos e captação de recursos.</p> <p>Uso da tecnologia para fomentar o turismo e o aumento de receita.</p> <p>Elaboração de projetos para captação de recursos junto ao governo Estadual e Federal.</p> <p>Promover intercâmbio entre os Poderes Legislativo e Executivo para destinação de recursos para a Tecnologia do município.</p>	<p>Queda de arrecadação gerada por causas externas à prefeitura.</p> <p>Perda de interesse turístico no município.</p> <p>A qualidade da execução do contrato de empresas prestadoras de serviços.</p> <p>Constantes mudanças de regras e sistemas do governo Estadual e Federal.</p>

9. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

9.1. Critérios de Priorização

Para a priorização das necessidades foi utilizada a ferramenta GUT. A técnica de GUT foi desenvolvida com o objetivo de orientar decisões que envolvam muitas questões. Esta matriz é uma ferramenta de análise de prioridades de problemas/trabalhos que leva em consideração a Gravidade, a Urgência e a Tendência de cada problema.

- Gravidade (G): impacto do problema sobre coisas, pessoas, resultados, processos ou organizações e efeitos que surgirão a longo prazo se o problema não for resolvido.
- Urgência (U): relação com o tempo disponível ou necessário para resolver o problema.
- Tendência (T): potencial de crescimento do problema, avaliação da tendência de crescimento, redução ou desaparecimento do problema.

Cada necessidade analisada recebe uma pontuação de 1 a 5 em cada uma das características (Gravidade, Urgência e Tendência). Após a atribuição, os pontos são multiplicados entre si, fornecendo um total que sugere o “peso” do problema: quanto maior o peso, mais alta a prioridade do problema. A prioridade no atendimento das demandas será dada pela ordem decrescente dos “pesos” fornecidos pela matriz GUT.

De forma complementar, pode-se eleger critérios adicionais para a priorização, tais como: financeiro e alinhamento estratégico do município de Barra Bonita. Abaixo podemos ver um exemplo ilustrativo da matriz GUT.

NECESSIDADES	Gravidade	Urgência	Tendência	PRIORIDADE
Necessidade identificada 1	5	5	5	125
Necessidade identificada 2	2	1	5	10

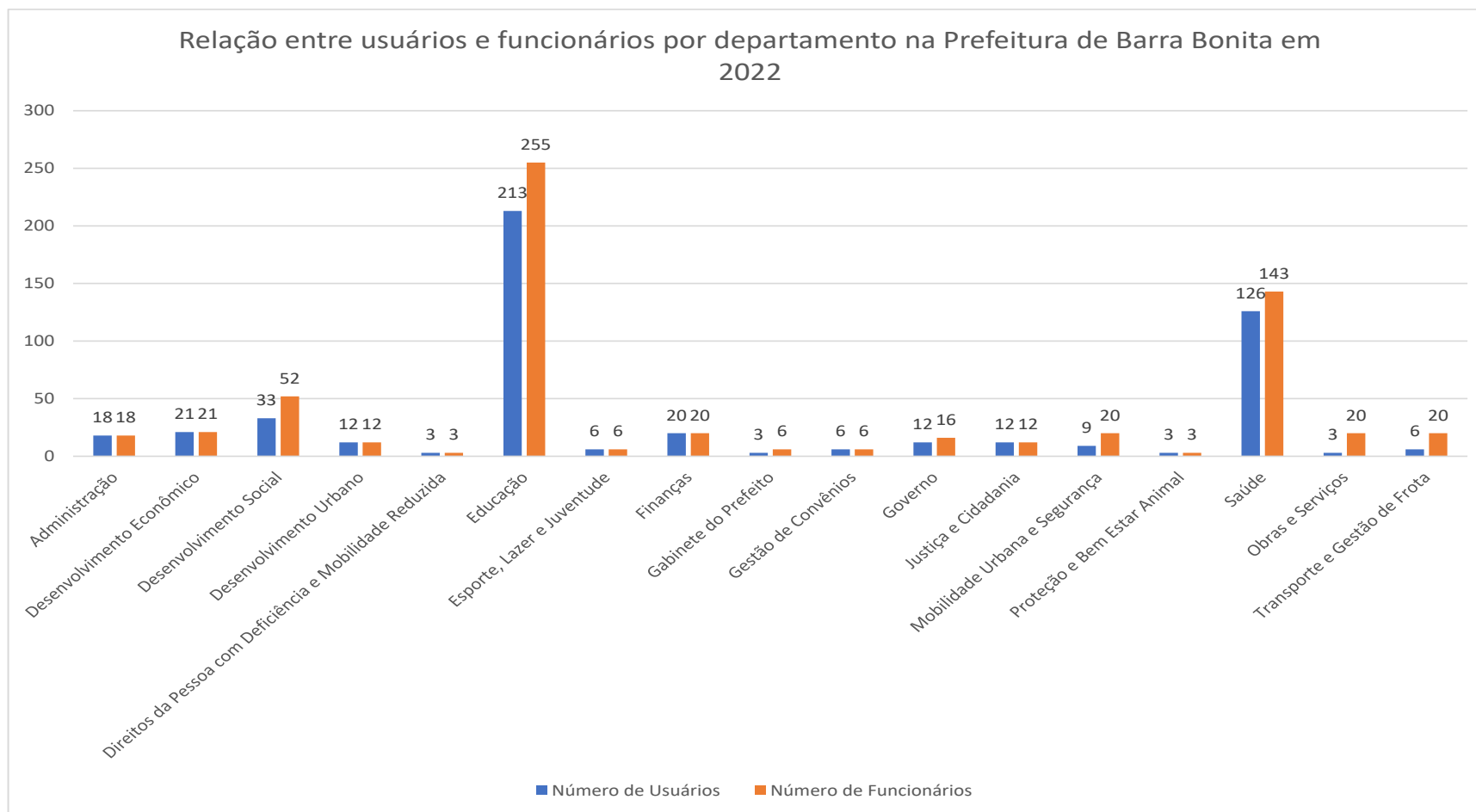


9.2. Necessidades Identificadas

Para a compreensão das necessidades do município, a Comissão nomeada para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Barra Bonita decidiu realizar uma pesquisa quantitativa e qualitativa em um período de 08 de setembro a 23 de setembro de 2022, nomeando servidores responsáveis para a realização da pesquisa conforme Portaria Nº 9.426 de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

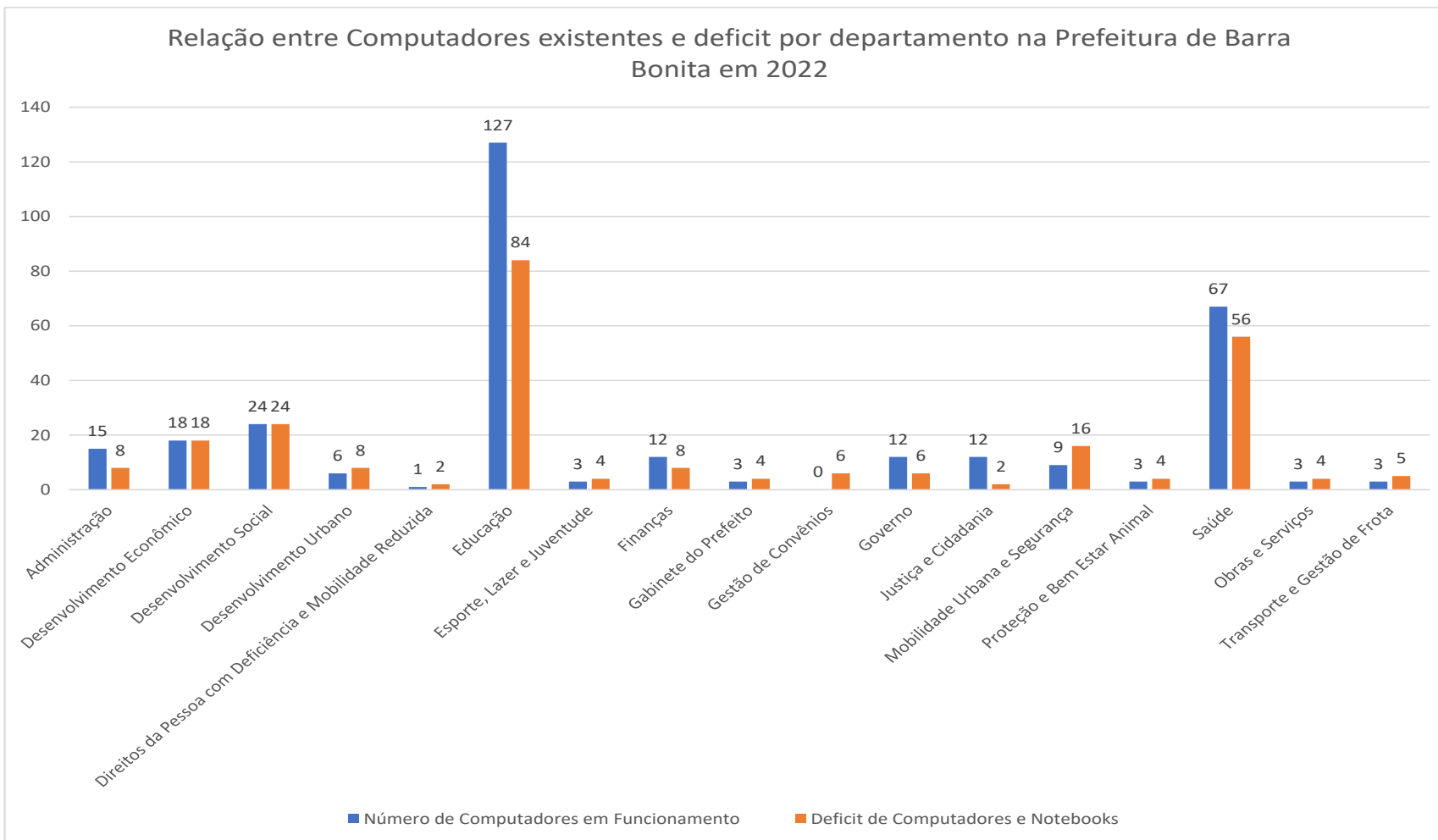
As secretárias que responderam ao questionário dentro do prazo estabelecido foram: Administração, Desenvolvimento Social, Gestão de Convênios, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Urbano, Educação, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete do Prefeito, Arquivo, Procuradoria, Justiça e Cidadania, Mobilidade Urbana e Segurança, Relações Públicas e Comunicação, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, Limpeza Pública, Obras e Serviços, Transporte e Gestão de Frotas, Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Desenvolvimento Social.

Relação entre usuários e funcionários por departamento na Prefeitura de Barra Bonita em 2022

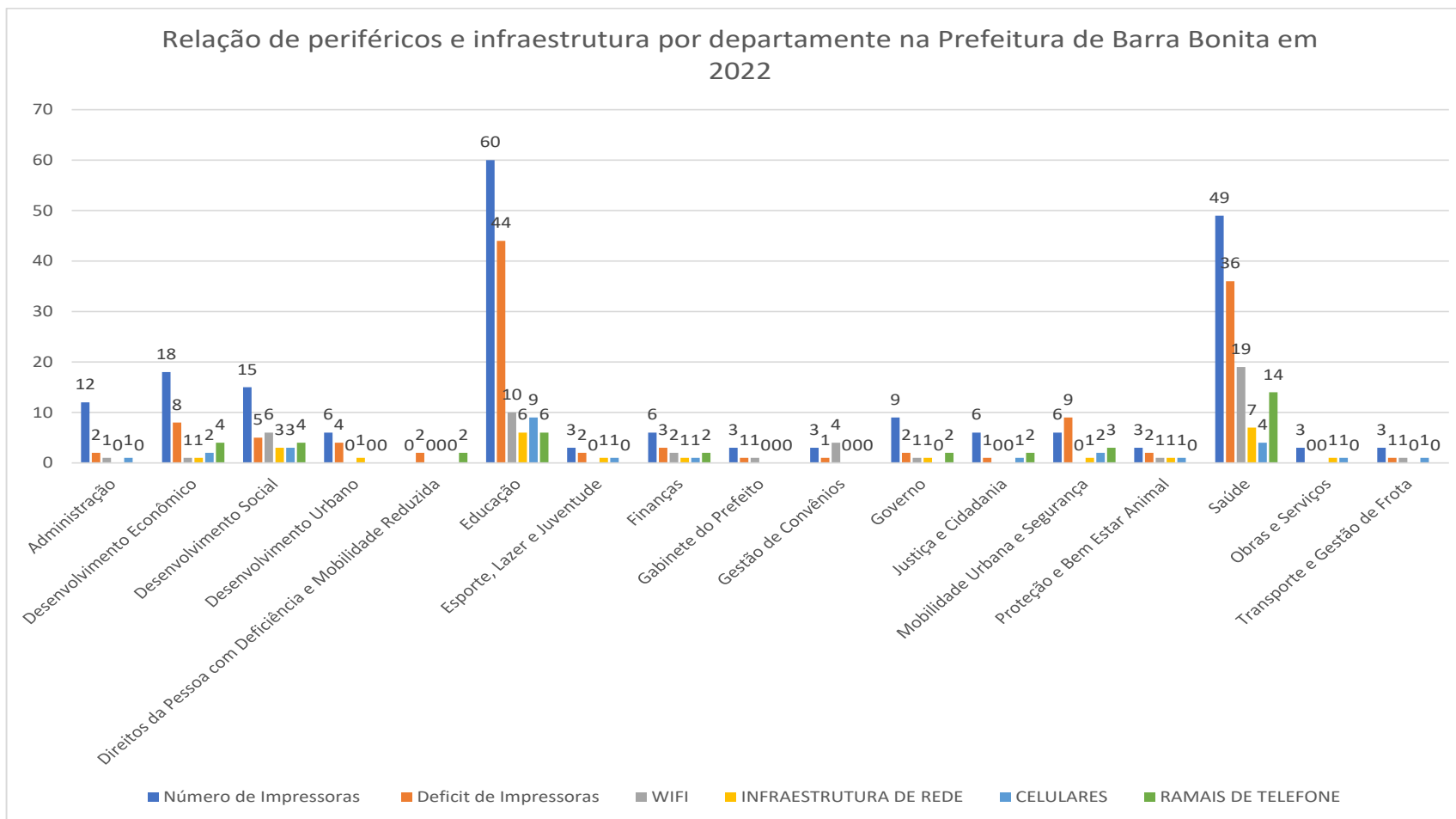


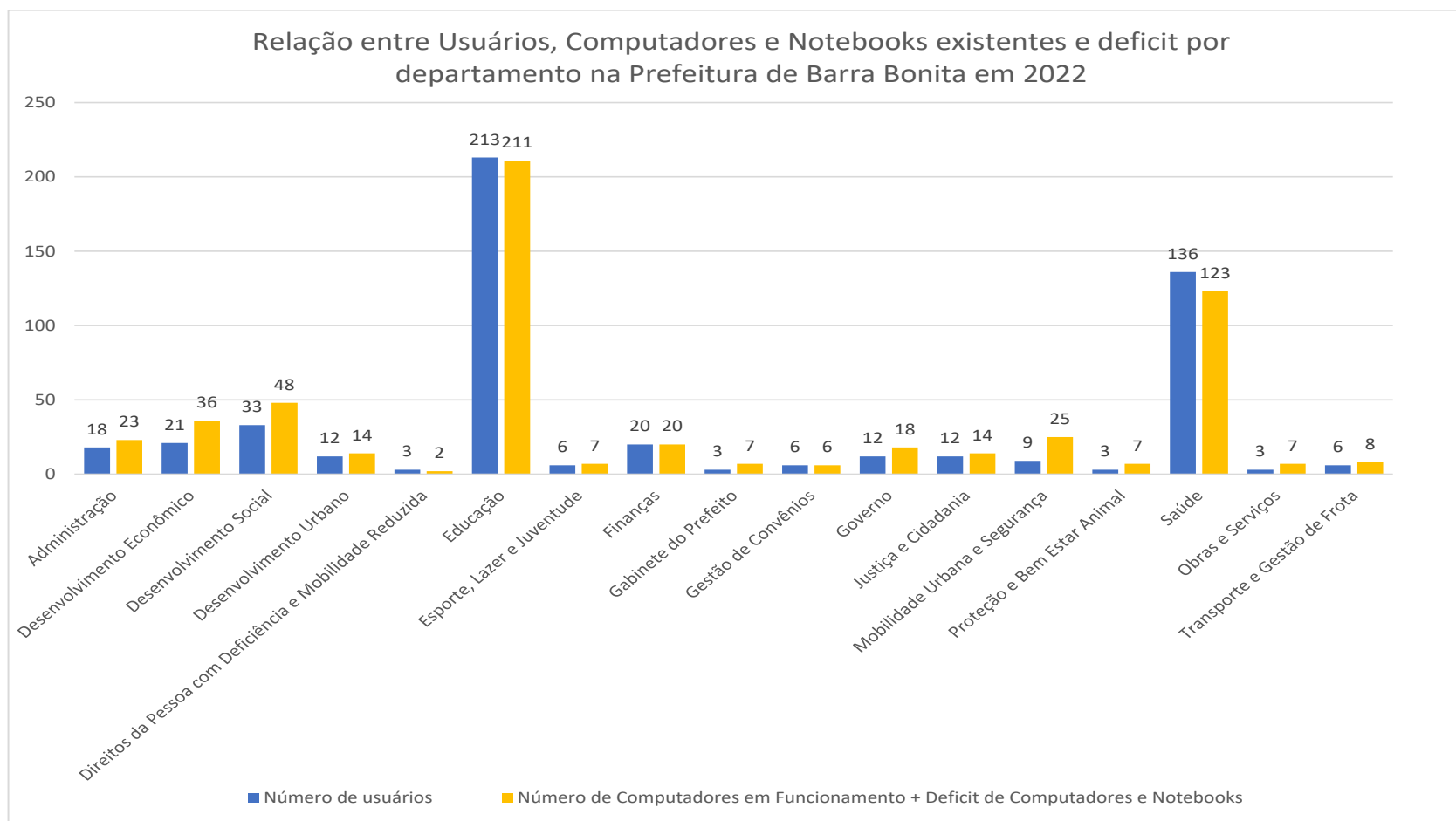


Relação entre Computadores existentes e deficit por departamento na Prefeitura de Barra Bonita em 2022



Relação de periféricos e infraestrutura por departamento na Prefeitura de Barra Bonita em 2022





Após a coleta dos dados, a Comissão se reuniu para o levantamento e agrupamento das necessidades identificadas, inserção na matriz GUT e definição das prioridades em alinhamento com a missão, visão, valores da Tecnologia do município e objetivos estratégicos da prefeitura e da TI.

Assim a Comissão do PDTI identificou as necessidades com seus respectivos graus de prioridade conforme tabela abaixo.

ID	NECESSIDADE	G	U	T	PRIORIDADE
N1	Reestruturação da área de TI	5	5	5	125
N2	Contratação de profissionais de TI	5	5	5	125
N3	Renovação de equipamentos obsoletos	5	5	5	125
N4	Regulamentação do processo de compras dos equipamentos de TI	5	5	4	100
N5	Implantação da LGPD	5	4	5	100
N6	Programa de aquisição de equipamentos de TI para as diversas secretarias	5	4	4	80
N7	Planejar a infraestrutura de TI	4	5	4	80
N8	Criação do Plano de Contingência em TI	4	4	5	80
N9	Criação de uma rede de conexão entre as Secretarias	3	4	5	60
N10	Investir em ferramentas para a TI	3	4	4	48
N11	Melhorias no mobiliário e equipamentos para melhor ergonomia	4	3	4	48
N12	Organizar a infraestrutura existente	3	4	3	36
N13	Aprimoramento e treinamento de funcionários	3	3	4	36
N14	Redução no consumo de papel e insumos	2	2	5	20
N15	Treinar a equipe de TI	2	2	3	12



10. PLANOS DE METAS E AÇÕES

10.1. Plano de Metas

Metas	Descrição	Origem	Responsáveis	Resultados Esperados
M01	Criação e estruturação do departamento de Tecnologia	N1, N2, N6, N15	Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Tecnologia da Informação	01 - Pessoas Habilitadas e suficientes para atender as demandas de manutenção, ampliação e configurações de Tecnologia.
M02	Criação ou adequação de laboratório para a equipe de Tecnologia	N1, N2, N7, N10, N11	Tecnologia da Informação, Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Administração, Departamento de Compras.	01 - Disponibilização de estrutura adequada para desenvolvimento das atividades da Tecnologia da Informação
M03	Adequação dos ambientes de trabalho com mobiliário, ar-condicionado e iluminação	N3, N4, N6, N10, N11	Secretaria de Obras e Serviços, Segurança e Medicina do Trabalho, Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Departamento de Compras.	01 - Garantir ambientes adequados para o trabalho. 2 - Aumento da Produtividade e eficiência administrativa.



M04	Aquisição de ferramentas e dispositivos para o laboratório de TI (multímetros, testadores de hardware e outros)	N1, N3, N10	Departamento de Compras, Secretaria da Administração, Tecnologia da Informação.	01 - Recursos e ferramentas adequados ao desenvolvimento de trabalho da equipe Tecnologia da Informação
M05	Contratação de seis profissionais para o departamento de tecnologia: 01 Chefe de Departamento 01 Técnico do Executivo V 04 Técnicos em Informática	N1, N2, N15	Gabinete, Departamento de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação	01 - Equipe capacitada e adequada as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação
M06	Treinamento da equipe para uso de softwares relativos as rotinas de trabalho.	N13	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração	01 - Equipe apta e atualizada nas novas ferramentas
M07	Criação de comitê responsável por inventário de TI.	N1, N12, N13, N15	Tecnologia da Informação, Gabinete	01 - Designação de pelo menos um funcionário por departamento ou secretaria para compor o comitê.



M08	Capacitação de comitê responsável pelo processo de modernização de TI.	N15	Tecnologia da Informação, Gabinete	01 - Pessoas habilitadas para apoiar a Tecnologia da Informação na modernização.
M09	Designar profissionais de TI responsáveis por pesquisa e testes de novos softwares e hardwares.	N2, N7, N15	Tecnologia da Informação, Gabinete	01 - Conhecimento e Domínio de Tecnologias mais avançadas
M10	Criação de processo de compra padronizado.	N4, N6, N15	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Departamento de Compras	01 - Disponibilizar documento oficial do processo de compra dos equipamentos de tecnologia. 02 - Reconhecimento do Departamento de Tecnologia dos equipamentos que serão adquiridos.
M11	Criação de comitê com um responsável de cada departamento para contribuir e acompanhar o processo de compra de TI.	N4, N6, N13	Tecnologia da Informação, Gabinete	01 - Contribuição de todas as áreas na definição de equipamentos de Tecnologia da Informação



M12	Implantação de sistema de Help Desk.	N1, N2, N10, N15	Tecnologia da Informação	01 - Sistema que atenda todos os chamados envolvendo a Tecnologia da Informação
M13	Criação de critérios para chamados oriundos de Help Desk.	N10, N15	Tecnologia da Informação	01 - Atender aos chamados de acordo com os critérios de urgências e tempo de execução estabelecidos.
M14	Implantação de sistema de monitoramento remoto de computadores.	N10, N15	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	01 - Sistema implantado e configurado em todos os computadores em utilização
M15	Modernização e ampliação das redes de computadores entre as secretárias.	N3, N6, N7, N9, N12, N14	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	01 - Aquisição de equipamentos atualizados, instalação e configuração padronizada, ter todos os computadores conectados
M16	Criação do programa de aquisição de computadores	N4, N6, N7	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	01 - Um cronograma para compra padronizada de computadores
M17	Contratação de software Integrado de Gestão Pública.	N2, N3, N7, N9, N12,	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assuntos Jurídicos,	01 - Escolha de Software e ou empresa que forneça sistema integrado que atenda a demanda da prefeitura



		N13, N15, N14	Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	
M18	Contratação de empresa para criação e implantação da LGPD.	N5	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	01 - Contratação da empresa especializada em desenvolvimento e implantação de LGPD para o setor público.
M19	Contratação de empresa para criação e implantação do Plano de Contingência de Tecnologia da Informação.	N8	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	01 - Contratação da empresa especializada em Planos de Contingência e que forneça o Plano finalizado e em estágio de implantação.
M20	Criação de comitê para atualização constante do Plano de Contingência de Tecnologia da Informação	N8	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração	01 - Nomeação dos responsáveis pelo plano de Contingência. Criação de Cronograma de atualização do plano.
M21	Aquisição de sistema de Help Desk.	N10, N15	Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração,	01 - Software que atenda às necessidades da TI gerando relatórios sobre

35



			Secretaria de Assuntos Jurídicos, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças	atendimentos, setores e tempo de execução.
--	--	--	---	---



10.2. Plano de Ações

Ação	Descrição	Origem	Execução	
			Etapas	Ação
A1	Criação e estruturação do departamento de Tecnologia e Contratação de Profissionais	M1, M5	1	Elaboração Projeto de Lei para Criar o Departamento de Tecnologia da Informação
			2	Aprovação junto ao Legislativo
			3	Realização de Concurso Público
			4	Nomeação e Contratação dos Profissionais
A2	Criação ou adequação de laboratório para a equipe de Tecnologia	M2	1	Adequação ou construção de lugar específico
			2	Definição do Layout interno
			3	Instalação de Equipamentos e Ferramentas
A3	Aquisição de ferramentas e dispositivos para o laboratório de TI (multímetros, testadores de hardware e outros)	M4	1	Normatizar a compra dos equipamentos
			2	Inventário dos equipamentos de manutenção já existentes.
			3	Aquisição e aprovação dos equipamentos

37



A4	Adequação dos ambientes de trabalho com mobiliário, ar-condicionado e iluminação	M3	1	Vistoriar todos os ambientes, para conhecimento das condições deles.
			2	Elaborar cronograma de ação
			3	Execução de ações de cada departamento por prioridades
			4	Criar rotina de manutenção dos ambientes
A5	Treinamento da equipe para uso de softwares relativos as rotinas de trabalho.	M6	1	Licitação e Contratação de empresa especializada para treinamento da equipe
			2	Realizar o treinamento da equipe
			3	Criar rotina de atualização do treinamento
A6	Criação de comitê responsável por inventário de TI.	M7	1	Elaborar Portaria para nomeação dos membros do comitê.
			2	Normatização dos processos de Inventários.
			3	Execução do Inventário.
			4	Criar rotina para execução dos Inventários
A7	Capacitação de comitê responsável pelo processo de modernização de TI.	M8	1	Realizar a Capacitação do Comitê, pela equipe de TI.
			2	Criar o cronograma de ações do Comitê.
			3	Criar rotina de atualização da capacitação do Comitê



A8	Designar profissionais de TI responsáveis por pesquisa e testes de novos softwares e hardwares.	M9	1	Criar critérios para a escolha dos profissionais responsáveis.
			2	Designar os profissionais aprovados.
			3	Avaliação e homologação de novas tecnologias.
A9	Criação de comitê com um responsável de cada departamento para contribuir e acompanhar o processo de compra de TI.	M11	1	Criar critérios para a escolha dos responsáveis de cada Departamento.
			2	Nomear os responsáveis.
			3	Análise e Aprovação dos processos de compra.
			4	Homologação dos Equipamentos adquiridos.
A10	Criação de processo de compra padronizado.	M10	1	Analisar os documentos feitos pelo comitê de inventário e comitê de modernização.
			2	Definir critérios para compra dos computadores Intermediário - Equipamento padrão, uso comum. Avançado - Equipamento para uso específico de alguns departamentos.
			3	Definir o tipo e quantidade de computadores
			4	Abertura de processo licitatório para aquisição



A11	Criação do programa de aquisição de computadores	M16	1	Analisar os documentos feitos pelo comitê de inventário e comitê de modernização.
			2	Definir um cronograma de compra junto com as comissões
			3	Definir quantidade e tipos de computadores.
			4	Abertura de processo licitatório para aquisição.
A12	Modernização e ampliação das redes de computadores entre as secretárias.	M15	1	Verificação de equipamentos de rede e infraestrutura de rede dos prédios públicos.
			2	Levantamento de equipamentos defasados.
			3	Abertura de processo licitatório para aquisição dos equipamentos.
			4	Instalação e configuração dos equipamentos adquiridos.
			5	Configuração dos equipamentos para comunicação com servidor da prefeitura.
A13	Implantação de sistema de monitoramento remoto de computadores	M14	1	Levantamento das necessidades da T.I com relação a esse tipo de software.
			2	Pesquisa de mercado para encontrar um software que atenda às necessidades.



			3	Em caso de software pago, abrir processo licitatório para aquisição.
			4	Instalação e configuração do software adquirido em todos os computadores.
A14	Contratação de software Integrado de Gestão Pública.	M17	1	Pesquisa de mercado para encontrar uma empresa especializada e que atenda às necessidades da prefeitura.
			2	Abertura de processo licitatório para contratação.
			3	Implantação do Software.
A15	Contratação de empresa para criação e implantação da LGPD.	M18	1	Pesquisa de mercado para encontrar uma empresa especializada e que atenda às necessidades da prefeitura
			2	Abertura de processo licitatório para contratação
			3	Implantação da LGPD
A16	Contratação, criação do comitê e implantação do Plano de Contingência de Tecnologia da Informação.	M19 M20	1	Pesquisa de mercado para encontrar uma empresa especializada e que atenda às necessidades da prefeitura
			2	Abertura de processo licitatório para contratação



			3	Nomeação dos responsáveis pelo plano de Contingência.
			4	Implantação do plano na prefeitura
			5	Criação de cronograma de atualização do plano.
A17	Aquisição de Help Desk	M21	1	Levantamento das necessidades da T.I com relação a esse tipo de software.
			2	Pesquisa de mercado para encontrar um software que atenda às necessidades.
			3	Em caso de software pago, abrir processo licitatório para aquisição.
A18	Implantação e criação de critérios de chamados do Help Desk	M12 M13	1	Instalação do software adquirido.
			2	Configuração para uso da T.I e dos usuários de cada departamento
			3	Criação dos critérios de urgência para abertura dos chamados
			4	Treinamento dos usuários para utilização do HelpDesk

11. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, através de seu PDTI estrutura uma Departamento de TI gerenciados por um Chefe de Departamento e um Técnico do Executivo V. Este departamento será composto por três setores: Setor de Gerenciamento e Administração de Redes; Setor de Suporte e Manutenção de Equipamentos e Setor de Infraestrutura.

O setor de gerenciamento e administração de redes, composto por um encarregado de redes e dois técnicos em informática. Já o setor de suporte e manutenção de equipamentos, com um encarregado de suporte e manutenção e dois técnicos em informática. Por fim o setor de infraestrutura, com uma equipe de um encarregado de infraestrutura e um eletricista.



12. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A Tecnologia da Informação é um dos principais pilares para prover serviços e garantias fundamentais aos cidadãos. Em 2022 a Administração Pública realizou esforços e investimentos para a elaboração de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação que pretende adequar os investimentos em tecnologia e garantir a eficiência dos departamentos e conseguir manter todos os serviços bom funcionamento.

Com uma comissão empenhada no processo de modernização da tecnologia este Plano Diretor de Tecnologia possibilita uma criteriosa coleta de dados acerca de necessidades, prioridades e custos de aquisição de soluções de TI, equipamentos, insumos, fornecedores, para ser usado como métrica de investimentos e melhorias que precisam ser realizadas.

Com a intensão de estimar o quanto será necessário investir para alcançarmos todas as metas indicadas neste instrumento, de maneira que elas constem nas peças orçamentarias, de forma que seja possível atender todas as demandas.

12.1. Proposta Orçamentária do PDTI

ID	AREA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ANUAL		
			ANO 1	ANO 2	ANO 3
1	Software	Sistema Operacional, Suíte de Aplicativos de Escritório, Softwares de Segurança e ou Antivírus e Software HelpDesk, Softwares de Engenharia e	R\$690.000,00	R\$690.000,00	R\$690.000,00



		Arquitetura, Softwares de Edição de Imagens e Vídeos.			
2	Aquisição de Material Permanent e de Consumo	Aquisição de computadores. Aquisição de equipamentos de rede. Aquisição de peças para reposição e manutenção dos equipamentos. Aquisição de ferramentas para manutenção de computadores. Aquisição de material para infraestrutura. Aquisição de mobiliário específicos.	R\$3.256.230,00	R\$3.256.230,00	R\$3.256.230,00
3	Prestações de Serviços TI	Contratação de Empresas especializadas em treinamento e suporte. Contratação de empresa para implantação de LGPD e Plano de Contingência. Contratação de Software de Gestão Corporativa Integrada.	R\$ 1.736.656,00	R\$ 1.736.656,00	R\$ 1.736.656,00



		Contratos de Tecnologias vigentes.			
TOTAL			5.682.886,00	5.682.886,00	5.682.886,00

13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

ID	Descrição			Risco	Ação Proposta	
	Evento	Causa	Consequência		Descrição	Metas
01	Parada Total ou parcial dos sistemas da Administração Pública.	Parque Tecnológico defasado e obsoleto com a utilização de Sistemas Operacionais, Softwares, Equipamentos e Componentes sem o suporte do fabricante e desenvolvedor.	Susceptibilidade a ataques de hackers por vulnerabilidades de Hardware e Software. Perda e/ou comprometimento dos dados de todos os sistemas, protocolos, processos e documentos. Parada de todos os usuários da Prefeitura	ALTO	01 - Inventariar o parque tecnológico. 02 - Atualizar ou substituir todos os computadores com sistema operacional sem suporte pelo desenvolvedor.	M01 M08
02	Parada dos serviços TI	Interrupção de energia elétrica, falta de nobreak.	Interrupção dos serviços aos cidadãos, Interrupção das funcionalidades da Administração Pública.	ALTO	Melhorias na infraestrutura de redes, internet, telefonia, elétrica.	M01 M15 M19

47



		Interrupção da Internet			E atualização constante de Hardware e Software.	
03	Danos físicos aos computadores e equipamentos de rede.	Equipamentos defasados. Equipamentos depreciado. Ambientes precários, havendo pontos de infiltração e entrada de água provenientes das chuvas, inclusive com a possibilidade de gotejamento em equipamentos em uso	Danos aos equipamentos, podendo causar perdas irreversíveis e paradas de toda Administração Pública. Ausência de dispositivos de contingência na falta de energia elétrica, e equipamentos de refrigeração do servidor.	MÉDIO	01 - Melhorias na infraestrutura. 02 – Melhorias nas estruturas elétricas. 03 – Melhorias e adequações nos prédios possibilitando instalações eficazes.	M01 M03
04	Perda total ou parcial de dados	Falta de backup em nuvem e ou sistema de redundância.	Atraso nos serviços prestados, comprometimento das informações da atividade pública. Perda do histórico de serviços prestados aos cidadãos.	MÉDIO	01 - Criação e implantação do Plano de Contingência 02 - Implantação de sistema de monitoramento remoto de computadores.	M14 M19 M20



05	Falta de mão de obra para atender as demandas.	Insuficiência de mão de obra especializada e ausência de documentação dos processos e procedimentos realizados pela área.	Tempo maior do que o necessário para retomar atividades e serviços da Prefeitura. Dificuldade em organizar um cronograma de manutenções de urgência. Incapacidade de realizar manutenção preventiva.	ALTO	01 - Contratação de novos profissionais 02 - Capacitar funcionários para atender as demandas da prefeitura 03 - Elaborar e disseminar as Políticas de Uso, Segurança da Informação, Tratamento de Dados Pessoais e Documentar Procedimentos internos de TI.	M01 M05 M08
	Falta de tratamento adequado dos dados pessoais	Falta de Adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de políticas de privacidade, segurança da informação, consentimento e tratamento dos dados pessoais dos munícipes	Expor a Prefeitura Municipal a possíveis vazamentos de dados, e processos jurídicos. Os cidadãos desconhecerem quais dados e por quanto tempo serão manipulados e armazenados.	MÉDIO	01 - Adequação à LGPD, Marco Civil da Internet e Lei de Governo Digital	M06 M18
	Equipamentos inadequados à	Falta de procedimento para	Desperdício do dinheiro público;	MÉDIO	01 - Criação de comitê com um responsável de cada	M07



	suas funções específicas	<p>aquisição de computadores e equipamentos de T.I padronizados e de qualidade</p> <p>Falta de um inventário de T.I atualizado e de fácil acesso.</p> <p>Falta de um Comitê de tecnologia.</p>	<p>Equipamentos sem a devida tecnologia;</p> <p>Aquisição inadequada ou de qualidade não apropriada à necessidade.</p>		<p>departamento para contribuir e acompanhar o processo de compra de TI.</p> <p>02 - Criação de processo de compra padronizado</p>	<p>M09</p> <p>M10</p> <p>M11</p> <p>M16</p>
	Demora no atendimento dos chamados e solução dos problemas	<p>Falta de procedimentos para abertura e atendimento dos chamados</p> <p>Falta de funcionários capacitados para os atendimentos</p> <p>Falta de sistema de monitoramento dos equipamentos de T.I</p> <p>Falta de ferramentas, equipamentos e dispositivos para manutenção dos equipamentos</p>	<p>Acúmulo de serviços e atraso na resolução dos problemas;</p> <p>Prejuízos aos serviços executados tanto à administração quanto aos munícipes.</p>	ALTO	<p>01 - Contratação de 06 novos profissionais</p> <p>02 - Implantação do sistema de Help Desk e criação de critérios de chamados do Help Desk</p> <p>03 - Implantação de sistema de monitoramento remoto de computadores</p>	<p>M02</p> <p>M04</p> <p>M05</p> <p>M14</p> <p>M15</p> <p>M12</p> <p>M13</p> <p>M21</p>



		Falta de local adequado para manutenção dos equipamentos de Tecnologia				
	Afastamento de funcionários por problemas relacionados a ergonomia do ambiente do trabalho.	Falta de organização na estrutura existente Falta de procedimento para aquisição de mobiliário e equipamentos adequados.	Acúmulo e sobrecarga na execução dos serviços; Atraso na execução dos serviços demandados; Declínio na qualidade dos serviços prestados à administração e aos munícipes.	BAIXO	01 - Adequação dos ambientes de trabalho com mobiliário, ar-condicionado e iluminação. 02 - Melhorias na infraestrutura.	M03

14. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Para que esse PDTI obtenha seu sucesso na implantação e execução, os fatores críticos foram listados e são considerados pela comissão imprescindíveis, abaixo estão descritos:

- Criação do Departamento de Tecnologia com o número de funcionário descritos nas metas e ações do PDTI para atender a demanda da prefeitura.
- Comissões e Comitês que articulem as informações entre departamentos e secretarias juntamente com o departamento de TI para a execução das ações e metas descritas no PDTI.
- Respeito aos fluxos e rotinas das ações e metas documentadas e validadas pela comissão do PDTI e inseridas no planejamento do PDTI.
- Integração entre Executivo e Legislativo para garantir a reserva de recursos construindo um planejamento orçamentário considerando as necessidades de TI, ações e metas propostas no PDTI.
- Execução das ações e metas descritas no PDTI para aquisição e desenvolvimento de TI garantindo a atualização periódica de Hardware e Software.
- Treinamento e capacitação da equipe.
- Respeito a Política de Segurança da Informação e demais regulamentos da TI no município de Barra Bonita.
- Incluir obrigatoriamente o departamento de TI nos fluxos de aquisição e contratações de bens e serviços relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação como descritos no PDTI.

15. CONCLUSÃO

A busca constante pela eficiência, agilidade e dos serviços prestados a população são objetivos principais da Prefeitura de Barra Bonita. Nessa missão surgem instrumentos fundamentais para a Tecnologia da Informação alcançar a sua máxima performance na Administração Pública.

Um dos instrumentos essenciais é o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, documento regulamentado pelo Governo Federal para auxiliar no planejamento das ações e investimentos. O documento além de cumprir um papel legal, é importante para a formalização dos procedimentos e planejamento das ações da Administração com os recursos e ativos da TI.

Em sua elaboração, a comissão identificou necessidades e oportunidades de melhorias em infraestrutura, contratações e equipamentos. Foram realizados diagnósticos através de pesquisas que envolveram toda a prefeitura e assim, foram definidas as prioridades, mapeados os riscos, delineadas as ações e metas, identificadas formas de acrescentar valor e eficiência aos diferentes processos produtivos nos mais diversos níveis de toda a organização, bem como oferecer serviços alinhados às atuais necessidades e de superior qualidade aos munícipes, estes que são de fato, os principais interessados e beneficiários do serviço público municipal.

No diagnóstico interno foram apontadas fraquezas como distanciamento de tendências e soluções tecnológicas, dificuldade de executar o planejamento dentro do tempo previsto e ausência de um departamento de Tecnologia da Informação para o município. Foi apontado que existe como força da prefeitura municipal sua capacidade financeira e de formalização de contratos na busca de soluções em tecnologia informação.

As principais prioridades levantadas de acordo com as necessidades da prefeitura municipal que contribuem para a missão de reunir recursos humanos e



tecnológicos que ofereçam suporte aos usuários, colaborando na implantação de novas tecnologias foram: reestruturação da área de TI; contratação de profissionais de TI; renovação de equipamentos obsoletos; regulamentação do processo de compras dos equipamentos de TI, dentre outras.

O PDTI estipulou dezoito ações estratégicas para a solução e realização de vinte e uma metas tais como estruturação do departamento de Tecnologia, contratação novos profissionais, criação de comitês, processos de compras padronizados, novos softwares e hardwares.

Todas as ações são diretrizes que devem contribuir para a maior eficiência tecnológica da prefeitura municipal da Estância Turística de Barra Bonita, onde foram detalhadas e pensadas com foco em resultados possíveis e viáveis dentro do orçamento municipal.

O presente Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, não deve ser reconhecido como mera formalidade, este é sim, ponto de partida para as boas, eficientes e oportunas práticas dentro do serviço público local, sustentação para importantes políticas e gestão profissional, potencializadas pelo alinhamento tecnológico, pela agilidade e através de inovações tecnológicas disponíveis, em respeito às premissas legais e diretrizes da gestão pública, com vistas ao atendimento com qualidade, celeridade, dinâmica e valorização dos recursos financeiros públicos, indo ao encontro dos anseios coletivos da população barra-bonitense.

**DECRETO Nº 6.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6.444, de 27 de dezembro de 2023, que concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 13.286/2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.444, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida as entidades sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE BARRA BONITA-SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.267.809/0001-00, LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ sob nº 46.183.612/0001-68, CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.539/0001-12, ASSOCIAÇÃO S.O.S. FOCINHO CARENTE, inscrita no CNPJ sob nº 34.838.740/0001-13, GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES, inscrito no CNPJ sob nº 00.400.583/0001-48 e ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, para exploração de estacionamento, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICHI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.447, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação com o objetivo de garantir ao servidor público municipal da Administração Direita e Indireta remuneração não inferior ao salário-mínimo vigente e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, IV c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nºs

15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, determinando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024, será de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais),

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta inferior a R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

§ 1º A parcela autônoma de complementação será suprimida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário-mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponde à soma bruta do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias atribuídas mensalmente ao servidor público, excluídas as parcelas de caráter eventual ou indenizatório.

Art. 2º A contribuição mensal ao estudante que estiver realizando estágio remunerado nas dependências da Municipalidade, destinada à cobertura dos custos operacionais, passa a ser fixada nos seguintes valores:

I - R\$ 941,33 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) destinados aos estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, na jornada diária de 4 (quatro) horas;

II - R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), destinados aos estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino regular, na jornada diária de 6 (seis) horas.

Parágrafo único. As jornadas inferiores a 4 (quatro) e 6 (seis) horas, em cada caso, terão a contribuição mensal proporcional, tomando-se por base o valor fixado neste parágrafo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICHI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias**PORTARIA Nº. 9.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cessa a pedido a designação da servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 13.135/2023 desta Prefeitura,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessa a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2024, a designação da servidora ANDRÉIA APARECIDA SILVA ROCHA, portadora do RG/SP. 27.526.047-1, da função de confiança de PROFESSOR, na função do Magistério de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, concedida através da Portaria nº. 8.425, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.854, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS, portador do RG nº 414247620, para provimento do emprego público permanente de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I, Especialidade: MONITOR ESCOLAR, classificado na referência "II-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 3 de janeiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 181/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para construção do Centro de Especialidades - 1º Etapa, localizado na rua Dos Imigrantes, s/nº, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo e de cálculo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demonstrativo de composição do BDI. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 19 de janeiro de 2024 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 19 de janeiro de 2024, às 9:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 28 de dezembro de 2023. José Luis Ricí - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 334/2023; Dispensa de Licitação nº 6.223/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; Objeto: Serviços de educação profissionalizante para os cursos de Auxiliar Mecânico de Manutenção e Torneiro Mecânico; Valor do Contrato: R\$ 73.440,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 21/12/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 335/2023; Dispensa de Licitação nº 6.224/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; Objeto: Serviços de educação profissionalizante para os cursos de Soldagem ao Arco Elétrico em Eletrodo Revestido e MAG nas Posições Plana e Horizontal e Soldador ao Arco Elétrico e Oxigás; Valor do Contrato: R\$ 57.888,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 21/12/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 336/2023; Dispensa de Licitação nº 9.728/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; Objeto: Serviços de educação profissionalizante para os cursos de operador de microcomputador, costureiro de máquina reta e overloque e eletricitista instalador; Valor do Contrato: R\$ 103.680,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 21/12/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 337/2023; Tomada de



Preços nº 014/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Mazza, Fregolente & Cia - Eletricidade e Construções Ltda; Objeto: Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para melhorias na rede de iluminação pública, em vias do Município da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos; Valor do Contrato: R\$ 342.342,04; Vigência do Contrato: até 08 meses; Data do Contrato: 27/12/2023.

de Barra Bonita; Objeto: “Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Recurso Federal”; Valor da Parceria: R\$ 36.000,00 (trina e seis mil reais); Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024; Data de Assinatura: 28/12/2023. Barra Bonita, 28/12/2023 - José Luis Rici – Prefeito Municipal.

Terceiro Setor
Termo Aditivo

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÕES - Terceiro Setor

TA 03/2023 - Termo de Colaboração nº 14/2022- CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 03/2023 - Termo de Colaboração nº 14/2022 - Entidade: **Casa da Criança de Barra Bonita;** Objeto: “Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais - FUNDEB”; Valor da Parceria: R\$ 3.144.000,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil reais); Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024; Data de Assinatura: 28/12/2023. Barra Bonita, 28/12/2023 - José Luis Rici - Prefeito Municipal.

TA 02/2023 - Termo de Colaboração nº 16/2022 - CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 02/2023 - Termo de Colaboração nº 16/2022 - Entidade: **Casa da Criança de Barra Bonita;** Objeto: “Execução do Programa de Alimentação Escolar para crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”; Valor da Parceria: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais); Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024; Data de Assinatura: 28/12/2023. Barra Bonita, 28/12/2023 - José Luis Rici - Prefeito Municipal.

TA nº 03/2023 - Termo de Colaboração nº 11/2023 - CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 03/2023 - Termo de Colaboração nº 11/2023 - Entidade: **Casa da Criança de Barra Bonita;** Objeto: “Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais - Recurso Municipal”; Valor da Parceria: R\$ 3.936.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil reais); Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024; Data de Assinatura: 28/12/2023. Barra Bonita, 28/12/2023 - José Luis Rici - Prefeito Municipal.

TA nº 01/2023 - Termo de Colaboração nº 12/2023 - CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Termo Aditivo nº 01/2023 - Termo de Colaboração nº 12/2023 - Entidade: **Casa da Criança**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 29/12/2023 às 07:35:16 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a46b-13bd-6da8-ce6a>

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

ADRIANO TESTA

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a46b-13bd-6da8-ce6a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 625, ano III, veiculado em 29 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 29/12/2023 às 07:35:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a46b-13bd-6da8-ce6a>